

À Comissão de Seleção da FUNDECC
Ref.: Seleção Pública nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Analisador rápido de gordura por Soxhlet.

A Pensalab Equipamentos Industriais S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.559/0001-96, vem, tempestivamente, nos termos do item 11.6 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Dos Fatos e da Restrição à Competitividade

O Termo de Referência (Anexo I), em seu item 2.1, estabelece como requisito mínimo a capacidade de extração de, no mínimo, **150 amostras por dia**, com corrida simultânea de **no mínimo 15 amostras**.

Ocorre que, conforme pesquisa de mercado, tais parâmetros são atendidos exclusivamente por um único fabricante (ANKOM), enquanto os demais players globais e nacionais de referência (como FOSS, VELP e BUCHI) operam com padrões técnicos de 3 a 6 posições, com produtividade diária variando entre 21 e 84 amostras.

2. Dos Princípios Norteadores

O item 1.2 do Edital estabelece que o processo observará os princípios da **competitividade, impessoalidade e transparência**, em consonância com o Art. 1º, § 2º do Decreto nº 8.241/2014. A manutenção de uma especificação que aponta para um fornecedor exclusivo, sem justificativa técnica de que somente tal configuração atende ao interesse público, afronta esses princípios.

3. Do Questionamento

Diante do exposto, pergunta-se:

Serão aceitas soluções compostas por equipamentos de 3 a 6 posições, que atendam à produtividade que corresponde ao padrão técnico adotado pelos fabricantes cujos equipamentos operam tipicamente de 03 a 06 posições, mantendo desempenho técnico equivalente ou superior ao mencionado no edital?

4. Justificativa

A aceitação de soluções compostas permite que a FUNDECC obtenha o **menor preço global** (critério de julgamento deste edital) através da disputa real entre diferentes fabricantes, sem prejuízo à capacidade analítica total necessária ao projeto